



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 201108961
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 23090.000745/2011-73
UNIDADE AUDITADA : 153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE
LAVRAS
MUNICÍPIO - UF : Lavras - MG

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Não foram identificados elementos que evidenciassem avanços marcantes na gestão avaliada.

3. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2010 da Universidade Federal de Lavras, referem-se ao aceite, em processo licitatório, de proposta com Bonificação de Despesas Indiretas - BDI sem detalhamento; à não apresentação de orçamento detalhado em processo de contratação; a contratações indevidas por dispensa de licitação e à ausência do registro de contratos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

4. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações, pode-se citar falhas na formalização de procedimentos licitatórios; contratação por dispensa de licitação com valor acima do limite estabelecido na legislação e falhas nos controles internos da instituição quanto ao registro de informações no SIASG. As recomendações referem-se à exigência da inclusão de detalhamento do item BDI nas planilhas de custos de obras dos editais de licitação, a providenciar a elaboração do orçamento detalhado em planilhas sempre que for formalizado processo licitatório, à realização de dispensa de licitação respeitando os limites definidos na legislação e à regularização dos contratos não incluídos no Sistema SIASG, implementando uma rotina padronizada que permita o

registro nesse sistema de forma tempestiva.

5. Quanto às recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União referentes à avaliação da gestão de 2009, as verificações demonstraram que a Unidade cumpriu a recomendação de implementação de medidas para readequação do seu quadro de pessoal técnico-administrativo.

6. Em relação aos controles internos administrativos, identificou-se a necessidade de aprimoramentos com vistas a mitigar ocorrências referentes aos processos de contratação de bens e serviços; à gestão de recursos humanos; ao cumprimento de determinações e recomendações expedidas por órgãos de controle e aos registros referentes a contratos no SIASG.

7. Não foram identificadas, ao longo do exercício, práticas administrativas que tenham resultado em impacto positivo sobre as operações da Unidade.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 22 de julho de 2011

SANDRA MARIA DEUD BRUM
DIRETORA DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL - SUBSTITUTA